

Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 19 Processo nº 0129/19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**CARTA CONVITE Nº 008/2019.**

**PROCESSO Nº 0129/2019.**

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 0114/2018-MD, de 21 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que será realizada às **15:00** do dia **17 de Maio de 2019**, na Sala de Reuniões da CMSJM, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

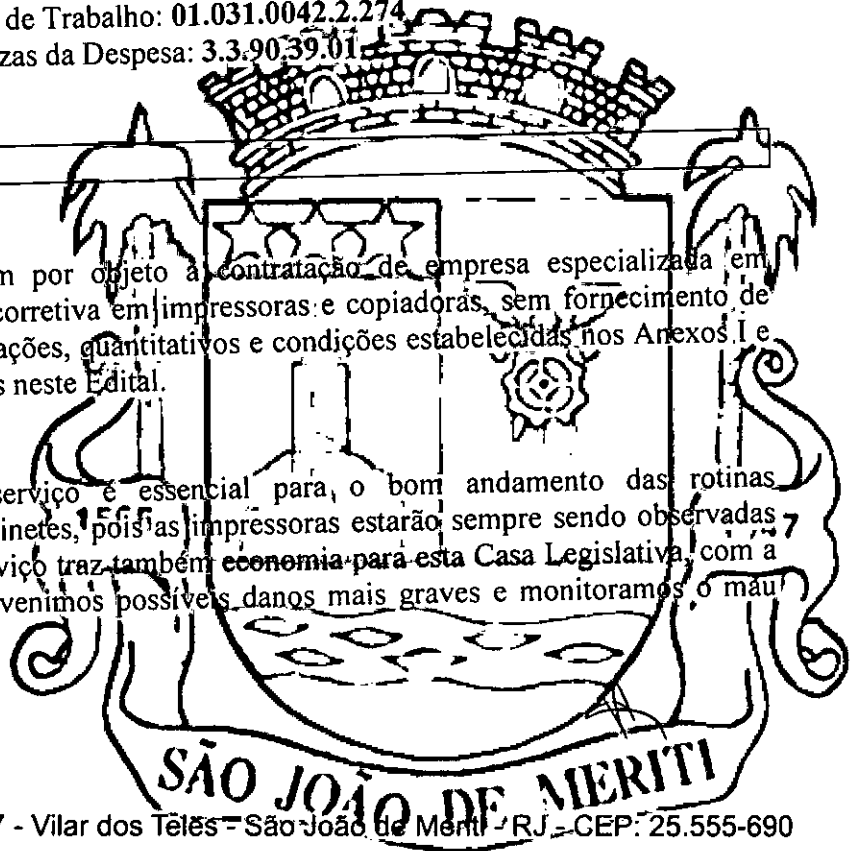
Programas de Trabalho: 01.031.0042.2.274

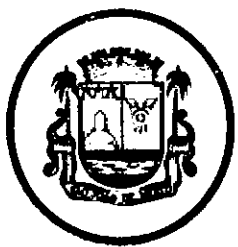
Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.01

**1 – DO OBJETO**

1.1 . A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em impressoras e copiadoras, sem fornecimento de peças. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – A solicitação deste serviço é essencial para o bom andamento das rotinas administrativas e dos Gabinetes, pois as impressoras estarão sempre sendo observadas por profissionais. Este serviço traz também economia para esta Casa Legislativa, com a prevenção evitamos e prevenimos possíveis danos mais graves e monitoramos o mau





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,  
Folha 20 Processo nº 0189/18

uso das mesmas, o profissional poderá ser orientado na utilização correta do equipamento, solucionando simples problemas.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

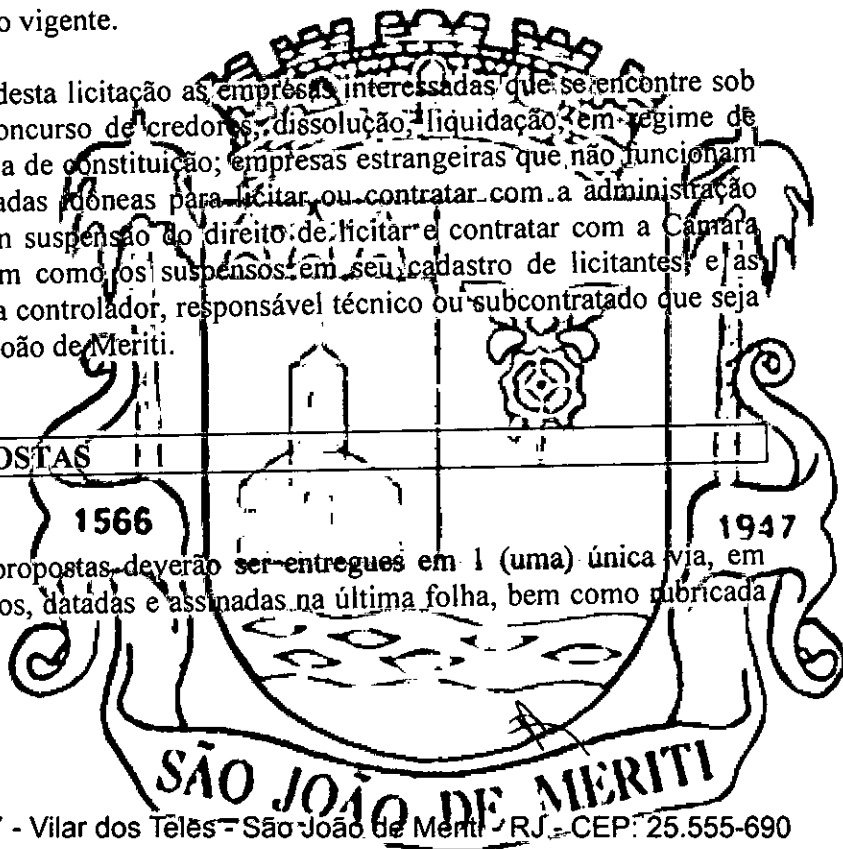
2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas inóneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.

## 3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 21 Processo nº 0129/19

em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0129/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 008/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 0129/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 008/19**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

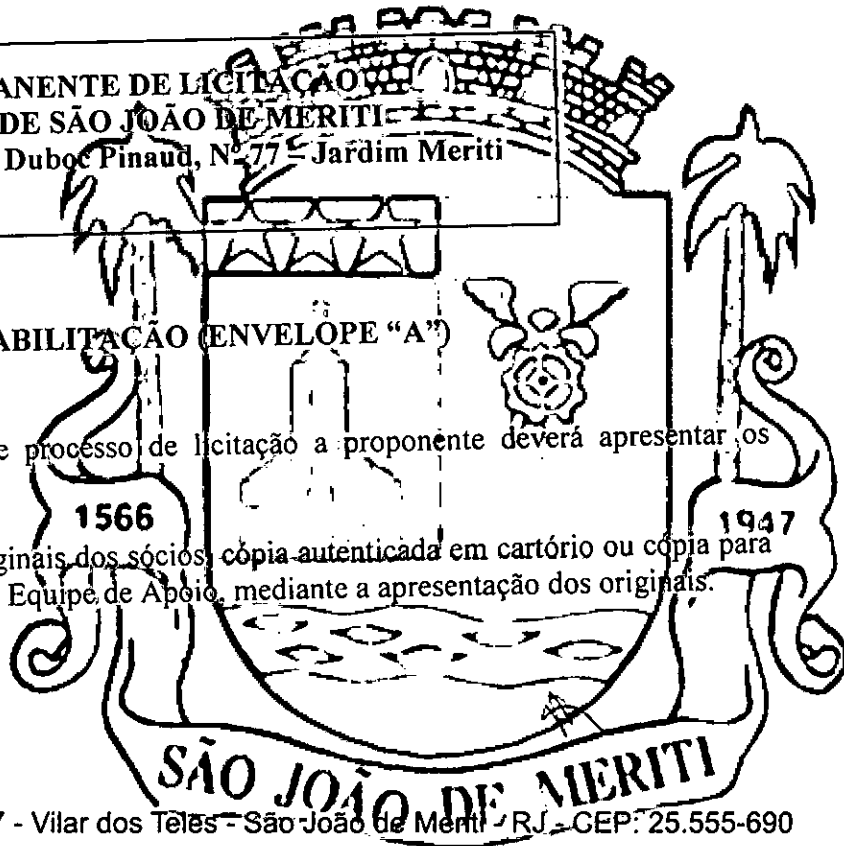
3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

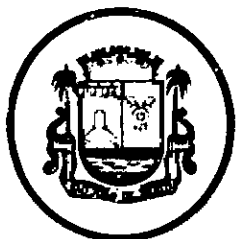
**À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti**  
**São João de Meriti – RJ.**

### 3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Folha 22 Processo nº 029/19

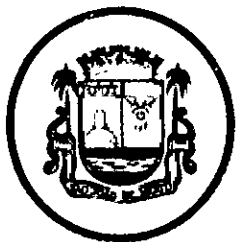
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:
  - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;
  - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

### 3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 23 Processo nº 0129/19

3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 8.088,00 (Oito mil e oitenta e oito reais), valor mensal e o valor total de R\$ 97.056,00 (Noventa e sete mil e cinquenta e seis reais) durante 12 (doze) meses;

3.4.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parag. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.

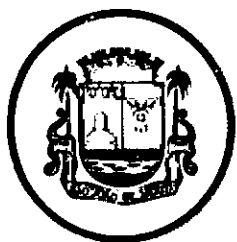
#### 4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” – Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- Abertura e análise do envelope “A” - Documentação para Habilitação;
- Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope “B” – Proposta de Preços;
- Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 24 Processo nº 0129/19

Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;

- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

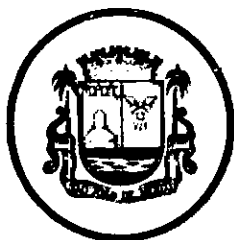
5.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

5.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecutível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,  
Folha 25 Processo nº 01291/19

prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I e II.

6.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e visitas mensais mesmo sem ser aberto o chamado para prevenir possíveis defeitos nas máquinas e execução de limpezas, observando que o contrato é de manutenção preventiva e corretiva.

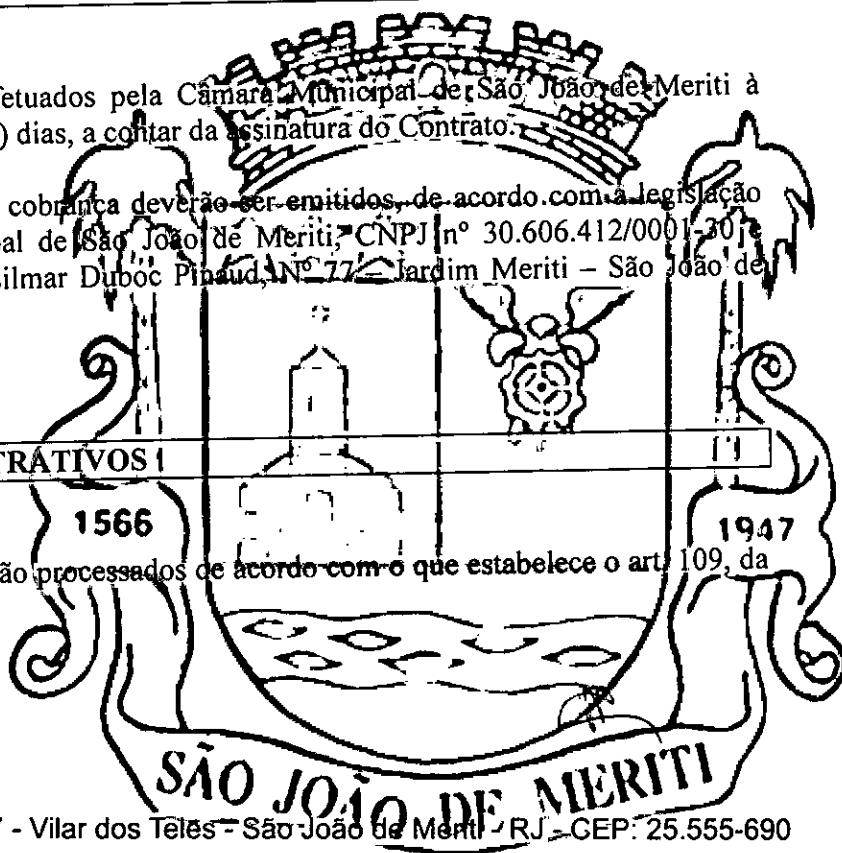
## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

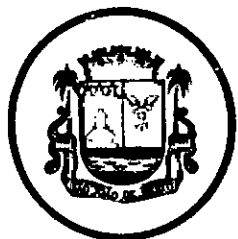
7.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30, endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690.

## 08 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Folha 26 Processo nº 0129 / 19

08.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

## 10 - CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

## 11 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

11.1 - Anexo I – Especificação do objeto;

11.2 - Anexo II – proposta de preços;

11.3 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;

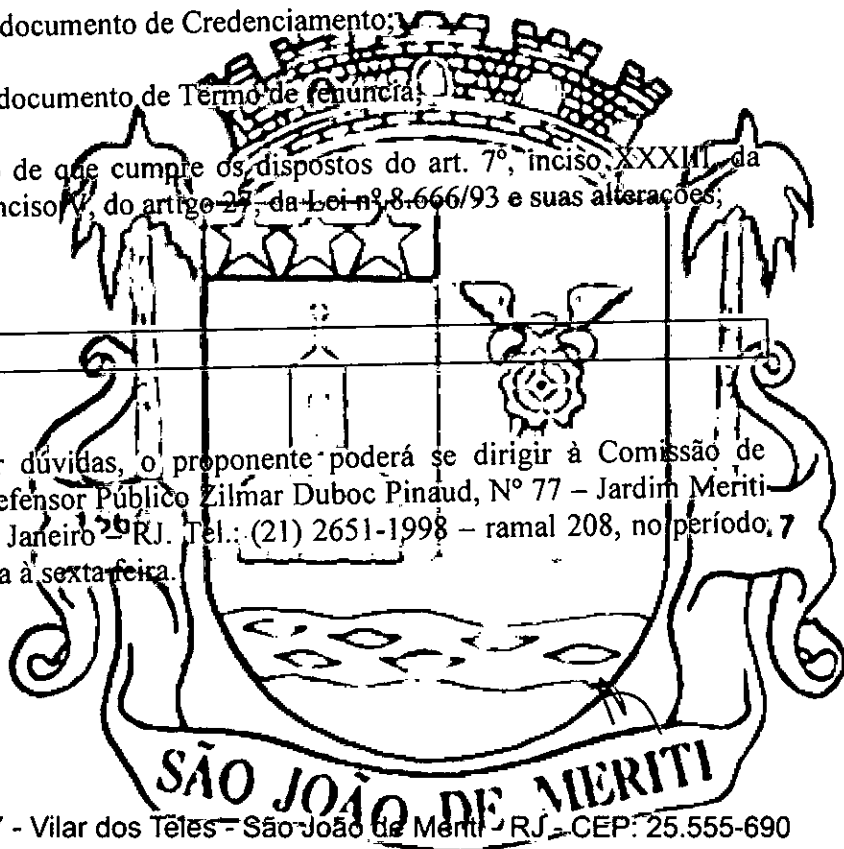
11.4 - Anexo IV - Modelo de documento de Credenciamento;

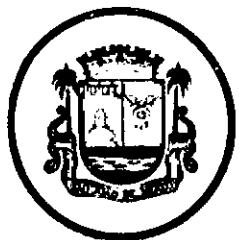
11.5 - Anexo V – Modelo de documento de Termo de renúncia;

11.6 - Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

## 12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período, 7 das 14:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 27 Processo nº 0129/19

12.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

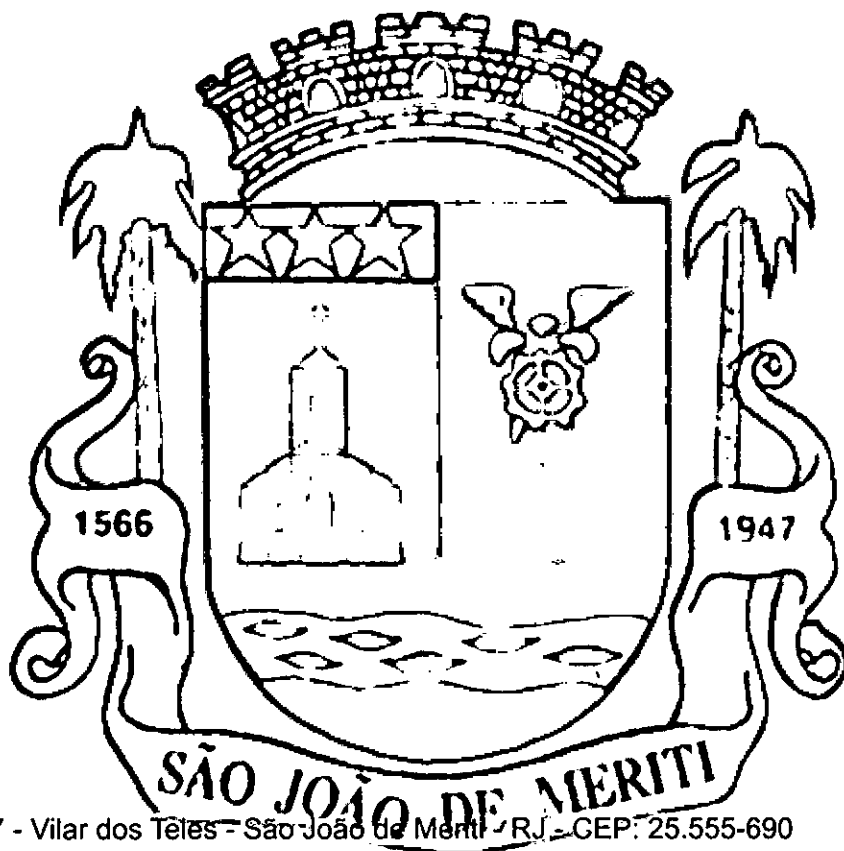
12.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

12.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

São João de Meriti, 27 de Abril de 2019.

  
Patrícia da Silva Pedrosa  
Pregoeira

Patrícia da Silva Pedrosa  
Presid. da Com. de Licitação  
Mat. 1415-01





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 28 Processo nº 0129/19

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0129/19**  
**CARTA CONVITE Nº 008/19**

**01 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de copiadoras e impressoras laser. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e visitas mensais mesmo sem ser aberto o chamado para prevenir possíveis defeitos nas máquinas e execução de limpezas, observando que o contrato é de manutenção preventiva e corretiva.

**02 – Motivação**

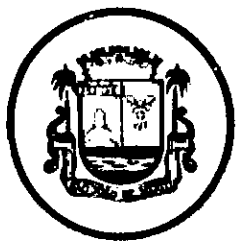
A solicitação deste serviço é essencial para o bom andamento das rotinas administrativas e dos Gabinetes, sendo imprescindível que as impressoras estejam sempre cuidadas por profissional qualificado, sanando panes, defeitos e contribuindo para prevenção de possíveis danos mais graves no uso das mesmas.

**03 – Prazo, local e condições da prestação dos serviços**

O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ, preferencialmente, em dia útil, das 10 às 18h, ou a qualquer tempo, em caso de emergência.

- 4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS** – A execução dos serviços deverão ser feitos por profissionais qualificados, mantendo o bom funcionamento dos equipamentos padrões já existentes.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 29 Processo nº 0129/19

- 5 - **DA FORMA DE PAGAMENTO** - A Nota fiscal emitida pela contratada deverá ser entregue no local indicado pela contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora na licitação.
- 6 - **DA FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO** - A contratada deverá se dirigir ao setor responsável pela CMSJM e solicitar a identificação do funcionário e aceite para iniciar o serviço solicitado.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

**PROCESSO Nº 0129/19**  
**CARTA CONVITE Nº 008/19**

**Especificação do objeto, quantidade e valor máximo para adjudicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 30 Processo nº 0129/19

| tem          | Descrição                                                     | Unid            | Quant | V. Unit.   | V. total      |
|--------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|---------------|
| 1.           | Impressora Multifuncional laser Brother DCPL 2540 dw          | SER<br>VIÇ<br>O | 20    | R\$ 211,65 | R\$ 4.233,00  |
| 2.           | Impressora Multifuncional laser Brother DCPL 5652 dn          |                 | 8     | R\$ 183,00 | R\$ 1.464,00  |
| 3.           | Impressora Multifuncional colorida Brother HL 18360 cdw laser |                 | 2     | R\$ 175,65 | R\$ 351,30    |
| 4.           | Impressora HP deskjet 3636                                    |                 | 2     | R\$ 101,00 | R\$ 202,00    |
| 5.           | Impressora HP LaserJet P2035n                                 |                 | 2     | R\$ 101,00 | R\$ 202,00    |
| 6.           | Impressora HP LaserJet P1102                                  |                 | 1     | R\$ 95,65  | R\$ 95,65     |
| 7.           | Impressora HP Laserjet M1132 MPF                              |                 | 1     | R\$ 75,65  | R\$ 75,65     |
| 8.           | Impressora HP deskjet 1516                                    |                 | 4     | R\$ 111,65 | R\$ 446,60    |
| 9.           | Impressora HP DESKJET 2136                                    |                 | 1     | R\$ 65,00  | R\$ 65,00     |
| 10.          | Impressora HP Laserjet F4400                                  |                 | 1     | R\$ 57,30  | R\$ 57,30     |
| 11.          | Impressora HP Laserjet 3512                                   |                 | 1     | R\$ 93,30  | R\$ 93,30     |
| VALOR MENSAL |                                                               |                 |       |            | R\$ 8.088,00  |
| VALOR TOTAL  |                                                               |                 |       |            | R\$ 97.056,00 |

ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇO  
(MODELO)





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CONVITE: 008/19.  
PROCESSO: 0129/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 31 Processo nº 0129/19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

De:

Patricia da Silva Pedrosa  
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

| Item                | Descrição                                                     | Unid | Qnt. | V. Unit. | V. total |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|------|------|----------|----------|
| 1                   | Impressora Multifuncional laser Brother DCPL 2540 dw          | Serv | 20   |          |          |
| 2                   | Impressora Multifuncional laser Brother DCPL 5652 dn          | Serv | 8    |          |          |
| 3                   | Impressora Multifuncional colorida Brother HL 18360 cdw laser | Serv | 2    |          |          |
| 4                   | Impressora HP deskjet 3636                                    | Serv | 2    |          |          |
| 5                   | Impressora HP LaserJet P2035n                                 | Serv | 2    |          |          |
| 6                   | Impressora HP LaserJet P1102                                  | Serv | 1    |          |          |
| 7                   | Impressora HP Laserjet M1132 MPF                              | Serv | 1    |          |          |
| 8                   | Impressora HP deskjet 1516                                    | Serv | 4    |          |          |
| 9                   | Impressora HP DESKJET 2136                                    | Serv | 1    |          |          |
| 10                  | Impressora HP Laserjet F4400                                  | Serv | 15   |          |          |
| 11                  | Impressora HP Laserjet 3512                                   | Serv | 1    |          |          |
| <b>TOTAL MENSAL</b> |                                                               |      |      |          |          |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                                                               |      |      |          |          |

Valores da proposta por extenso

**OBSERVAÇÕES:**

A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

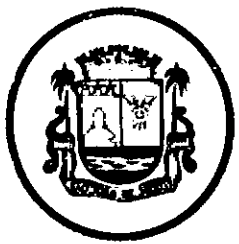
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame

Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Proponente





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 32 Processo nº 0129/19

(Timbre da empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

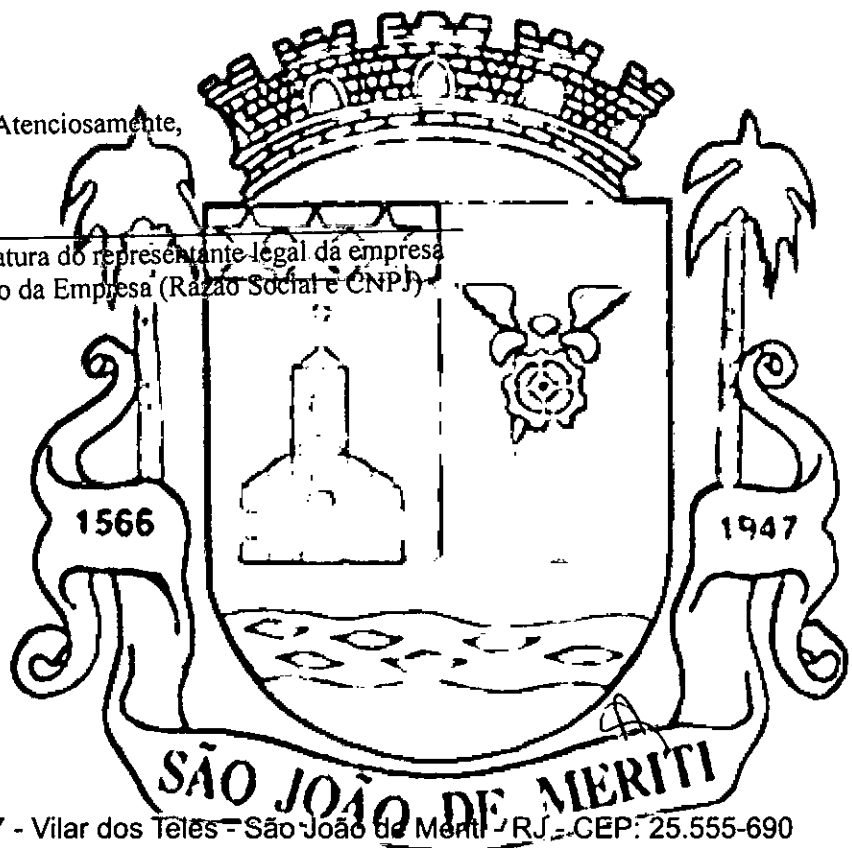
Referência: Licitação Nº 008/19.  
Processo Nº 0129/19.

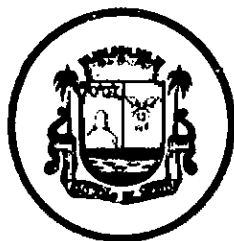
**CREDENCIAMENTO**

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, RJ, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

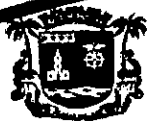
Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 33 Processo nº 0129/19

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

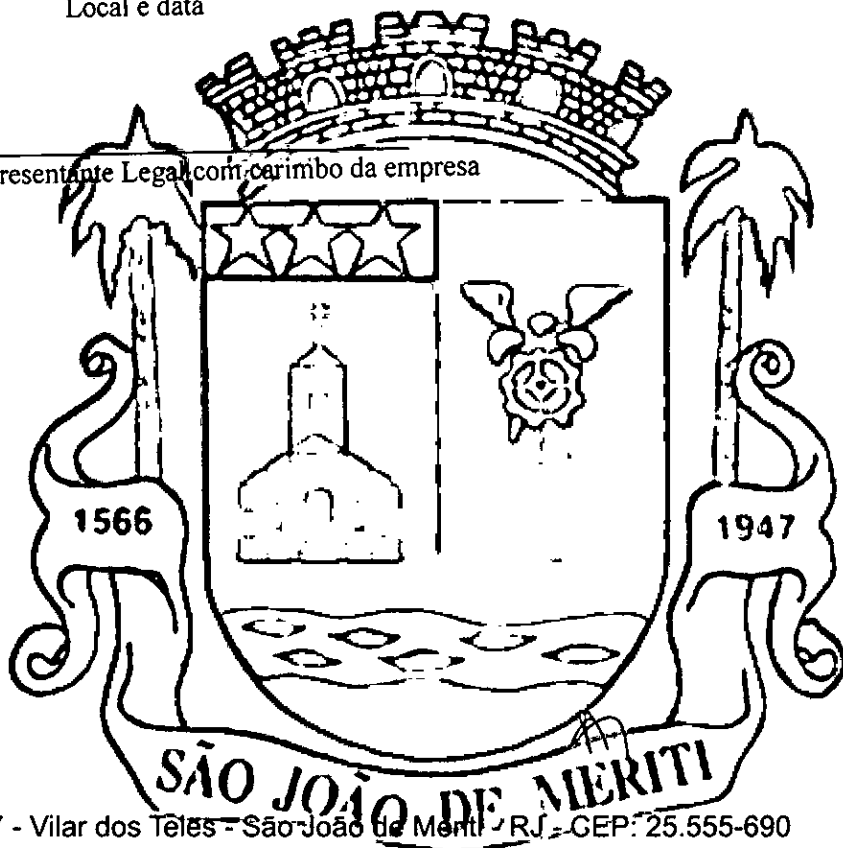
Referência: Licitação Nº 008/19.  
Processo Nº 0129/19.

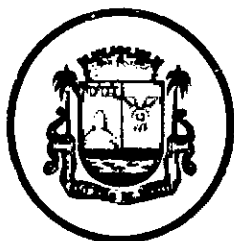
**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 008/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO VI**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 34 Processo nº 029/19

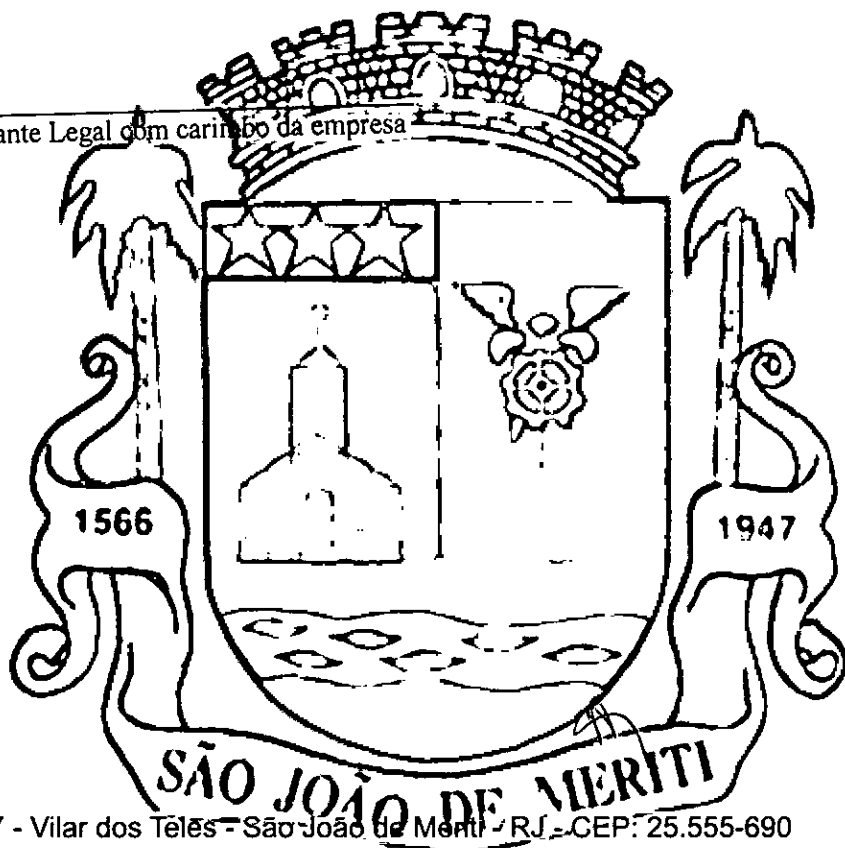
À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação Nº 008/19.  
Processo Nº 0129/19.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, par aos devidos fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 35 Processo nº 0129/19

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS  
E COPIADORAS PARA A CMSJM**

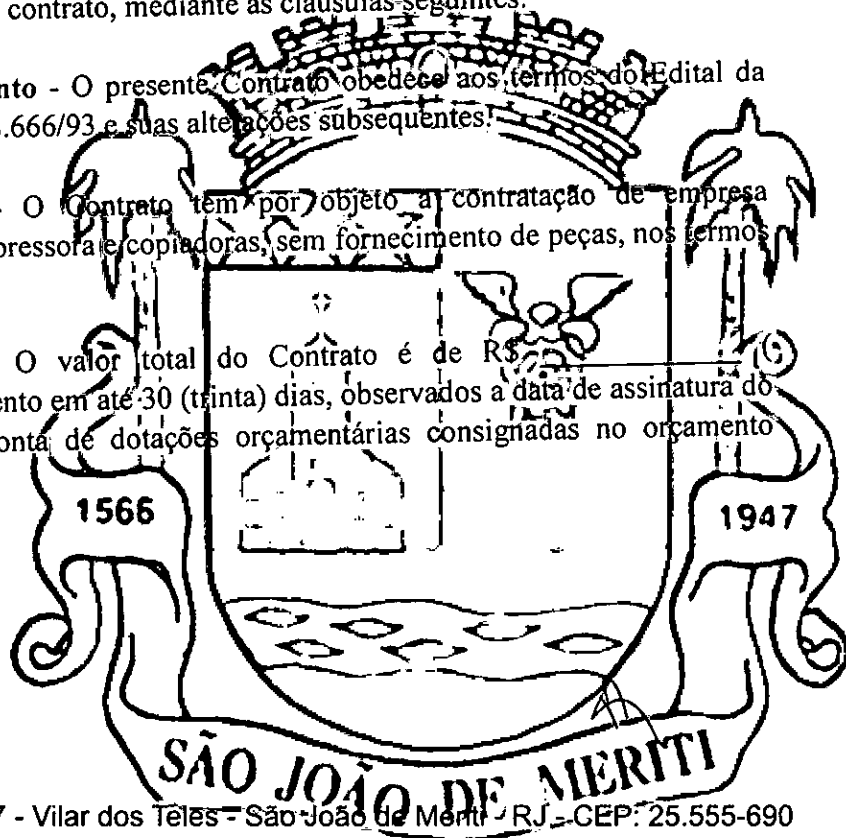
**NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 008/2019  
- PROCESSO Nº 0129/19, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE  
MERITI E**

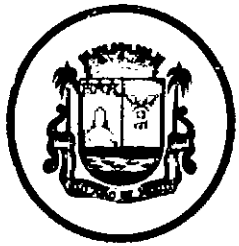
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. DAVI PERINI VERMELHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 - Tomazinho - São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro - Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro - Estado - \_\_\_\_\_, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Procedimento** - O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 008/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda - Do Objeto** - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção em impressoras e copiadoras, sem fornecimento de peças, nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 008/19.

**Cláusula Terceira - Do Valor** - O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, pagamento em até 30 (trinta) dias, observados a data de assinatura do Contrato, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 06 Processo nº 0129/19

**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

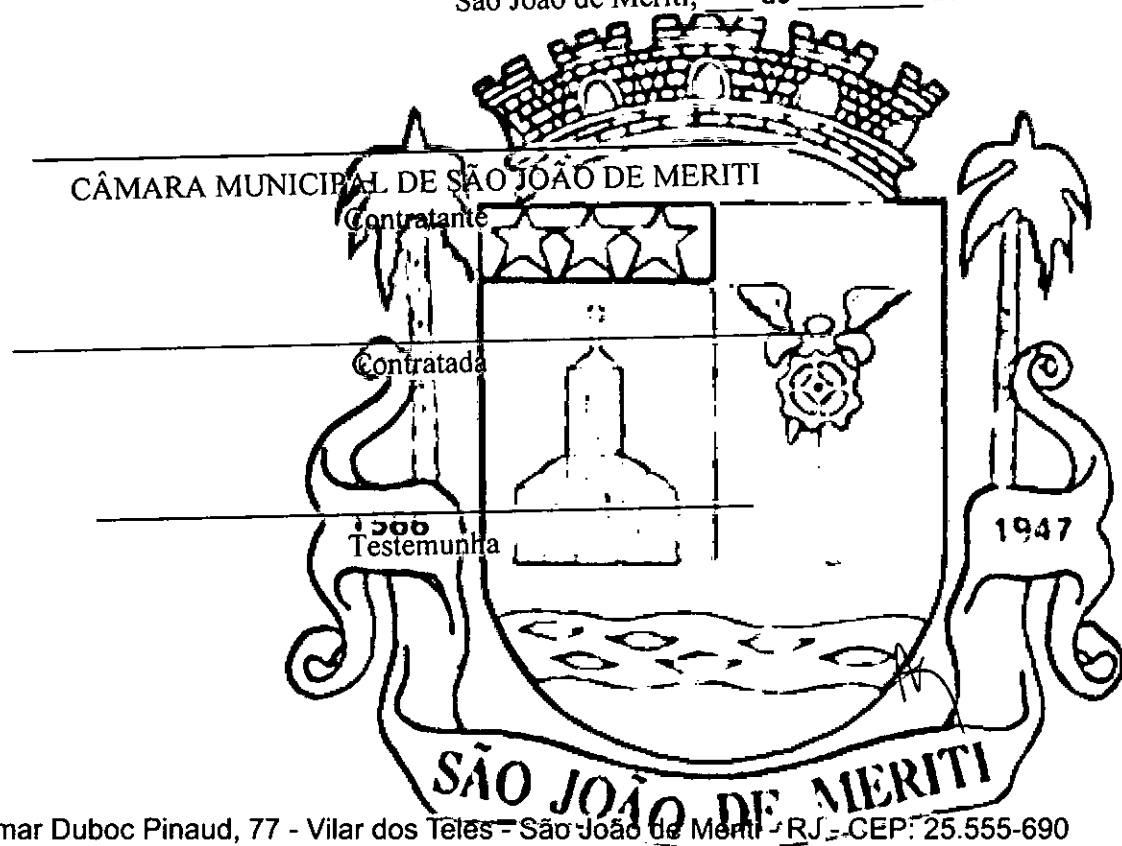
**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante** - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular entrega do material.

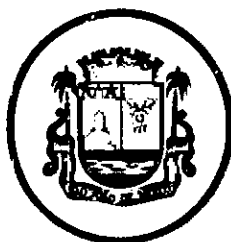
**Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada** – A contratada deverá executar os serviços de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e manter visitas mensais para prevenir possíveis defeitos nas máquinas, além de execução de limpezas.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, durante a execução dos serviços.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:** - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 37 Processo nº 0129/19

Testemunha

